

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº2.635, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2.000.

**AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, PARA CUSTEIO DO PAGAMENTO DOS PROFESSORES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO, EM ADJUNÇÃO AO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado, por decreto, a abrir crédito especial no orçamento do Município, no corrente exercício, destinado ao custeio do pagamento dos professores, de primeiras às quarta séries, da rede estadual de ensino, que estão lecionando em adjunção ao Município, nas escolas que foram municipalizadas.

Art. 2º. Como recurso para abertura de crédito especial ora autorizado, fica anulado o valor de R\$146.433,17 (Cento e quarenta e seis mil, quatrocentos e trinta e três reais e dezessete centavos) da seguinte dotação orçamentária: 99.99-99999992.201-9.9.9.9 - Reserva de Contingência.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 14 de dezembro de 2.000.

  
Dr. João Batista Soares da Silva  
Prefeito Municipal